GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N° 15/00984/94

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/10/2026

N° 15010918
Versão: 01
Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
WIELAND METALURGICA LTDA	**74.300.104/0001-58**

Logradouro	Cadastro na CETESB
RUA MAVILDA NEVES	**336-3220-9**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
76		**VILA AUGUSTA**	**07034-020**	**GUARULHOS**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Forjaria de aço; serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	**6 - ALTO TIETÊ**

Corpo Receptor	Classe
RIO TIETÊ	**4**

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.001,00	**2.868,10**			

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
07:00	às	**17:00**

Número de Funcionários

Administração	Produção
3	**14**

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91829872	**Ar, Água, Solo, Ruído**

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **GUARULHOS**

Esta licença de número 15010918 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/10/2026

N° 15010918
Versão: 01
Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluição do ar (filtro de manga), para a operação de jateamento com granalha de aço.

03. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

05. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/76, e suas alterações.

06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

08. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.

09. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.

10. Fica proibida a realização da operação de jateamento de peças com areia no local.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de: 240.000,00 kg de peças forjadas de aço, 1.000 kg de peças forjadas em titânio e 150 kg de peças forjadas em latão, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Serviços de forjaria de aço
- Esmerilhadeira (Qtde: 4) (6,00 mm)
- Forno de aquecimento (Qtde: 1) (1.000,00 W) (250,00 mm)
- Forno de tratamento térmico (Qtde: 1) (120.000,00 W) (250,00 kg/h)
- Lixadeira de fita (Qtde: 3) (1.000,00 W) (75,00 mm)
- Serra circular (Qtde: 1) (750,00 W) (300,00 mm)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (28.000,00 W) (0,03 m3/min)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (16.000,00 W) (0,01 m3/min)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (50,00 cv) (900,00 kg)
- Empilhadeira (Qtde: 2) (400,00 kg)
- Empilhadeira (Qtde: 1) (500,00 kg)
- Fresadora horizontal (Qtde: 1) (9.000,00 W) (1.300,00 mm)
- Fresadora horizontal (Qtde: 1) (12.000,00 W) (3.000,00 mm)
- Furadeira (Qtde: 2) (750,00 W) (12,00 mm)
- Furadeira (Qtde: 1) (1.500,00 W) (40,00 mm)
- Furadeira (Qtde: 1) (750,00 W) (12,00 mm)
- Furadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 1) (200,00 W) (12,00 mm)
- Furadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 1) (400,00 W) (16,00 mm)
- Laminadora (Qtde: 1) (14.920,00 W) (44,50 mm)
- Lixadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 2) (200,00 W) (100,00 mm)

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/10/2026

N° 15010918
Versão: 01
Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

- Lixadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 1) (400,00 W) (150,00 mm)
- Politriz (Qtde: 1) (200,00 W) (250,00 mm)
- Ponte rolante (Qtde: 1) (3.000,00 W) (4.000,00 kg)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (8.800,00 W) (80,00 t)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (12.100,00 W) (110,00 t)
- Prensa excêntrica (Qtde: 4) (18.000,00 W) (150,00 t)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (4.800,00 W) (40,00 t)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (3.500,00 W) (10,00 t)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (30,00 t)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1) (100,00 t)
- Serra de fita (Qtde: 1) (15.000,00 W) (300,00 mm)
- Serra de fita (Qtde: 1) (3.000,00 W) (300,00 mm)
- Torno mecânico (Qtde: 1) (6.000,00 W) (350,00 mm)
- Balança (Qtde: 1) (3.000,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (6,00 kg)
- Balança (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Capela (Qtde: 1) (200,00 W) (600,00 mm)
- Cortadeira por cisalhamento (Qtde: 1) (8.952,00 W) (65,00 mm)
- Forno para forja (Qtde: 4) (12.000,00 W) (220,00 kg/h)
- Fresadora ferramenteira (Qtde: 1) (2.000,00 W) (350,00 mm)
- Prensa de fricção (Qtde: 2) (38.450,00 W) (180,00 t)
- Prensa de fricção (Qtde: 1) (17.000,00 W) (80,00 t)
- Talha (Qtde: 4) (500,00 kg)
- Ventilador axial (Qtde: 12) (750,00 W) (600,00 mm)
- Motoesmeril (Qtde: 3) (750,00 W) (150,00 mm)
- Martelo de queda livre (Qtde: 1) (22.000,00 W) (500,00 kg)
- Martelo de queda livre (Qtde: 1) (29.440,00 W) (800,00 kg)
- Martelo de queda livre (Qtde: 1) (29.440,00 W) (600,00 kg)
- Unidade hidráulica (Qtde: 1) (13.000,00 W) (20,00 t)
- Escova rotativa (Qtde: 2) (750,00 W) (50,00 mm)
- Máquina de jateamento por granalha de aço (Qtde: 1) (15.000,00 W) (400,00 kg/h)
- Retífica plana (Qtde: 1) (5.000,00 W) (800,00 mm)
- Retífica cilíndrica (Qtde: 1) (5.000,00 W) (350,00 mm)
- Centro de usinagem CNC (Qtde: 1) (16.000,00 W) (800,00 mm)
- Gerador para solda (Qtde: 1) (3.000,00 W) (275,00 A)
- Gerador para solda (Qtde: 1) (3.000,00 W) (2,00 mm)
- Conversor para solda (Qtde: 1) (2.000,00 W) (275,00 A)
- Pórtico fixo com talha (Qtde: 5) (500,00 kg)
- Pórtico móvel com talha (Qtde: 1) (1.000,00 kg)
- Pórtico móvel com talha (Qtde: 1) (2.000,00 kg)
- Pórtico giratório com talha (Qtde: 2) (750,00 W) (600,00 kg)
- Pórtico giratório com talha (Qtde: 1) (350,00 W) (500,00 kg)
- Cabine primária com transformador (Qtde: 1) (300,00 kVA)
- Máquina de corte de amostras (Qtde: 1) (375,00 W) (50,00 mm)
- Microscópio (Qtde: 1) (15,00 W)
- Projetor de perfil (Qtde: 1) (60,00 W)
- Desempeno (Qtde: 1)
- Unidade resfriadora a sopradores (Qtde: 1) (2.500,00 W)
- Central de distribuição de gás GLP (Qtde: 1) (32.000,00 W) (4.000,00 kg)
- Bomba para água (Qtde: 3) (370,00 W)
- Rede interna de computadores (Qtde: 1) (20,00 Un)
- Central PABX de telefonia (Qtde: 1) (32,00 Un)
- Durômetro (Qtde: 1)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/10/2026

N° 15010918
Versão: 01
Data: 29/02/2024

RENOVAÇÃO

04. A constataçao do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informaçoes prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

05. A presente licença não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, especialmente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

06. A presente Licença refere-se a renovação da Licença de Operação nº 15009402 de 18/10/2023.

ENTIDADE